**Ata n° 49/2023**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da Junta Superior de Julgamento de Recursos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, na Avenida Borges de Medeiros, n° 1501, 7° andar, ala norte, nesta capital, nomeados através da Portaria SEMA nº 36, de 03 de março de 2023 e Portaria SEMA nº 40, de 10 de março de 2023, reuniram-se por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams* para realizar os julgamentos dos autos de infração ambiental, conforme determina o Regimento Interno das Juntas de Julgamento, estabelecido na Portaria SEMA n° 158, de 18 de agosto de 2021. Sob a coordenadoria de **Renato Degani Lau** e presidência de **Maicon Marchezan** a sessão teve início às 13h38min com a presença dos **membros titulares:** **José Augusto Nunes Hirt (SEMA),** **Silvano Gildo Martens (SEMA),** **Júlio Cesar Nunes Rolhano (SEMA), Letícia da Cunha Fernandes (FEPAM), André Bernardi Bicca de Barcellos (FEPAM), Lucas Morais Rodrigues (SEAPI), Marion Luiza Heinrich (FAMURS)** e **Camila dos Santos Marek (CABM)** e, dos membros suplentes **Christian Ozorio Kloppemburg (SEMA)** e **Cláudia Machado Sampaio (FARSUL).** Iniciando os trabalhos, o Presidente informou a pauta do dia e de imediato passou a palavra ao julgador Christian (SEMA) para relatar o processo n° **19/0500-0005625-1, AI: 063DCMQA/2020**, considerado pelo relator procedente o auto de infração com a minoração da penalidade de multa e substituição por advertência, bem como, pela manutenção da apreensão do pássaro e destruição da gaiola. Ao final da relatoria o Presidente abriu espaço para manifestações e não havendo colocou em votação, obtendo-se **5** votos favoráveis ao relator, **1** voto contrário e **1** abstenção, **aprovado por maioria**; ao término da votação, o Christian precisou ausentar-se da reunião para participar da sessão da Junta de Julgamento de primeira instância. Em seguida, o Presidente solicitou a Camila (CABM) para apresentar os seus processos, assim sendo, ela mostrou em tela o de n° **2188-0567/19-1, AI: 3841**, cuja decisão da relatora foi pela procedência do auto de infração com a manutenção da minoração estabelecida pela JJIA e, pela manutenção do embargo da área até a efetiva recuperação comprovada pelo Órgão estadual; durante a leitura o Lucas (SEAPI) ingressou na reunião; sem declarações do colegiado, o Presidente passou para a votação, restando o auto de infração **aprovado por maioria**, com **6** votos em concordância da relatora, **1** voto contrário e **1** abstenção. Na sequência, a Camila narrou o processo n° **9818-0567/19-6, AI: 6266,** considerado pela relatora como procedente o auto de infração e mantida a penalidade de multa; sem manifestações do colegiado, o Presidente proferiu a votação, cujo resultado foi de **8** votos favoráveis a relatora, **aprovado por unanimidade**. Por fim, o Silvano (SEMA) discorreu o seu parecer referente ao processo **9009-0567/20-5, AI: 8662,** o qual analisou e considerou incidente a prescrição punitiva do auto de infração, com o levantamento do embargo aplicado sob a área, uma vez que, a mesma foi regularizada, e, que os autos sejam encaminhados para arquivamento. Em deliberações, a Letícia (FEPAM) declarou o seu voto contrário quanto à prescrição, elencando os motivos: de que a área foi regularizada através de autorização, ou seja, já teve o reconhecimento de que foi irregularmente suprimida; entende que o Estado tomou ciência dessa violação somente quando se instaurou o processo de auto de infração, através do relatório de vistoria; ela ainda entende que a infração é continuada, pois consta nos autos que foi continuamente suprimida e realizada a conversão para uso do solo; sem mais objeções, foi posto em votação, perfazendo **5** votos de acordo com o relator, **2** votos contrários e **1** abstenção, **aprovado por maioria**. Finalizada a pauta do dia, o Presidente pediu a colaboração do colegiado para que sejam julgados processos em atraso até o final do ano, concomitante ao cumprimento do cronograma, a fim de não constarem processos pendentes para o ano seguinte; também foi lembrada a realização da sessão extraordinária prevista para a próxima segunda feira; a Marion comunicou que não poderá comparecer na sessão extraordinária, pois atuará como membro na reunião do CONSEMA. Ausentes da reunião as seguintes entidades: APEDEMA, FETAG, FGCBH, FIERG e SERGS. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às 14h10min, ficando a próxima reunião, de modo extraordinário, agendada para o dia treze de novembro. Eu, Leticia Monticelli Gonçalves, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da JSJR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Leticia Monticelli Gonçalves Maicon Marchezan**

 **Secretária Executiva da JSJR Presidente da JSJR**

 **ID 3643204**   **ID 4547950**